



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.908/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme disposto no Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.2689 – Procedimentos Cirúrgicos Eletivos

02.07.02.10.302.1003.2689.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica **R\$100.000,00**

Fonte de Recurso – 1.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Especial anular-se-á total ou parcialmente dotações constantes do orçamento em vigor, na Fonte de Recurso 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir em 2.016, os créditos do presente Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Artigo 167, Inciso XI, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 45, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de novembro de 2.015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal